



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.055/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 3004, de 17 de dezembro de 2019 na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3004, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. (...)

I – que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme definido pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA e ainda, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – (...)

II – (...)

IV – (...)

Parágrafo único - revogado

Art. 24. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer portes mais protetivos para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, daqueles definidos pelo COEMA, desde que observadas as tipologias identificadas, como de impacto ambiental local.

Art. 25. O Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá, nos termos do decreto, a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

Licença Ambiental Municipal cabível, ou outros instrumentos legais que vierem a substituir.

§1º. A licença ambiental de empreendimentos passíveis de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA somente será expedida após aprovação do COMDEMA.

§2º. (...)

§3º. (...)

Art. 26. (...)

I – (...)

II – (...)

II – (...)

IV – (...)

§1º. (...)

§2º. (...)

§3º. revogado

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 07 de maio de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2021/ASS.JUR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Lei nº 3.055/2021, de 07 de maio de 2021.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 07 de maio de 2021.



RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Lei nº 3.055/2021, de 07 de maio de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 010/2021/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 07 de maio de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças